

INSPEÇÃO-GERAL DA DEFESA NACIONAL  
Direção de Serviços de Inspeção e Auditoria  
Divisão de Planeamento, Organização  
e Administração de Recursos  
17 de JAN de 2018  
ENTRADA Nº 50  
e 06-011IGDN



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL



# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre a  
Inspeção-Geral da Defesa Nacional  
e a  
Marinha

Nos domínios da Monitorização e Controlo da  
Gestão Estratégica e da Atividade Inspetiva e de  
Auditoria



Considerando:

As competências da Superintendência das Tecnologias da Informação da Marinha, previstas na Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, designadamente, *“Coordenar, no âmbito da Marinha, as atividades e os processos relativos à gestão de projetos e à gestão dos sistemas de informação e apoiar o desenvolvimento dos processos da gestão estratégica”*;

As competências da Inspeção-Geral da Marinha, previstas na Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, designadamente, *“Garantir a atividade inspetiva da Marinha” e “Implementar a doutrina no domínio da atividade inspetiva na Marinha e contribuir para a sua elaboração e atualização”*;

As competências da Direção de Auditoria e Controlo Financeiro, previstas na Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, designadamente, *“Executar auditorias setoriais, de processo e temáticas de natureza financeira e patrimonial e acompanhar a edificação das recomendações produzidas nos relatórios de auditorias”*;

As competências da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, previstas na Lei Orgânica da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2015, de 31 de julho, designadamente, *“Assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para a gestão e restantes funções de suporte à governação” e “Planear e coordenar a realização de parcerias estratégicas, nacionais e internacionais, tendo em vista identificar, organizar e divulgar boas práticas de auditoria e de gestão, assegurando a memória organizacional desse conhecimento”*.



Entre

A INSPEÇÃO-GERAL DA DEFESA NACIONAL, neste ato representada pelo seu Inspetor-geral, Major-general José Manuel Esperança da Silva, adiante designada por IGDN  
e

A MARINHA, neste ato representada pelo Vice-Chefe do Estado Maior da Armada, Vice-almirante António Maria Mendes Calado, por designação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **(Objeto)**

O presente protocolo estabelece um programa de cooperação institucional entre a Marinha e a IGDN, na perspetiva dos seus recíprocos interesses e benefícios, nomeadamente:

- a. A utilização do Sistema de Monitorização e Controlo da Gestão Estratégica (SMC-GE) desenvolvido pela Marinha, assente nas metodologias de gestão estratégica (*Balanced Scorecard*) e de gestão de projetos, e a partilha de doutrina, conhecimentos e experiências nesses domínios, através do intercâmbio em ações de formação ou noutros eventos;
- b. A partilha de conhecimento com a Marinha, no âmbito da atividade inspetiva (auditoria e inspeção) residentes na IGDN, através da integração de elementos da Marinha nas ações de formação ou noutros eventos promovidos pela IGDN, bem como a partilha de doutrina e conhecimentos nestes domínios.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **(Programa de ações)**

A cooperação e o intercâmbio estabelecidos no âmbito do presente protocolo compreendem um programa de ações, nos seguintes domínios:

- a. Avaliação e implementação dos requisitos aplicacionais, metodológicos e processuais que venham a ser identificados, no âmbito da execução do presente protocolo;

- b. Implementação, utilização e manutenção da solução informática de gestão estratégica e de projeto desenvolvida pela Marinha, proporcionando ações de apoio técnico e de formação orientadas para as necessidades da modalidade de serviço adotada;
- c. Partilha de doutrina e participação em ações de formação, seminários, conferências ou noutros eventos no âmbito da gestão estratégica;
- d. Partilha de doutrina, conhecimentos e experiências, e integração de elementos da Marinha nas ações de formação, seminários, conferências ou noutros eventos promovidos pela IGDN, no âmbito da atividade inspetiva (auditoria e inspeção);
- e. Intercâmbio de experiências e de boas práticas no âmbito do processo de certificação da qualidade dos serviços de inspeção.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **(Acompanhamento e execução)**

1. Cada uma das partes nomeia um representante para cada uma das áreas em que se constitui o presente protocolo, que assegura o acompanhamento e a resolução de questões suscitadas no decurso da execução do presente protocolo.
2. A nomeação referida no número anterior e os respetivos contactos, bem como qualquer alteração aos mesmos, são comunicados por escrito à outra parte.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **(Confidencialidade)**

1. As partes obrigam-se a manter a confidencialidade, mesmo após a cessação do presente protocolo, de toda a informação que venha a ser disponibilizada pela outra parte no âmbito da execução do presente protocolo, e a não revelar, sem prévia autorização por escrito da outra parte, quaisquer informações que não sejam do domínio público relacionadas com as suas atividades, bem como com as metodologias usadas.
2. As partes obrigam-se a utilizar a informação que lhes for facultada pela outra parte, única e exclusivamente no âmbito e para os efeitos do presente protocolo, abstenendo-se de qualquer uso fora daquele contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros.



3. As partes impõem estas exigências ao seu pessoal, incluindo, mas sem a tal se limitar, militares, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

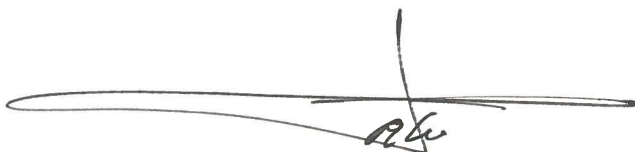
#### (Vigência)

O presente protocolo é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes notificar, por escrito, pela via institucional, a sua intenção de o não renovar à outra parte, com uma antecedência de 6 (seis) meses relativamente ao termo inicial ou das subsequentes renovações.

Assinado em Lisboa aos dezassete dias do mês de janeiro de 2018, em 2 (dois) exemplares em língua portuguesa, destinados a cada uma das partes, composto por 5 (cinco) páginas sem verso.

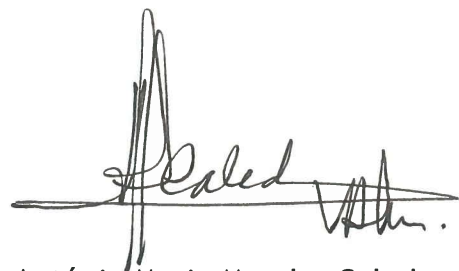
Lisboa, 17 de janeiro de 2018

**Pela Inspeção-Geral de Defesa  
Nacional,**



**José Manuel Esperança da Silva**  
Major-general

**Pela Marinha,**



**António Maria Mendes Calado**  
Vice-almirante